

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS CONCORRENTES À ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DA QUALIDADE EM GESTÃO – APQG, PARA O TRIÊNIO 2019/2021 ENTRE OUTRAS.

A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DA QUALIDADE EM GESTÃO, neste estatuto designada Associação, é pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, de prazo indeterminado e com sede e foro na cidade de João Pessoa, através de sua Diretoria Executiva, por seu Presidente Sr. (a) JOSUEL GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente edital que regulamenta a inscrição de chapas para concorrer na eleição do CONSELHO SUPERIOR desta Associação para o triênio 2019/2021.

Das Disposições Gerais

A eleição somente se dará por meio de chapas integralmente compostas, observadas as disposições estatutárias, bem como as exigências deste edital. Os associados serão convocados por Edital a ser publicado no Portal do PPQ para comparecerem na Assembleia Geral que será instalada para legitimação da eleição do CONSELHO SUPERIOR.

Da composição e Inscrição das Chapas

As chapas serão compostas por 11 (onze) membros efetivos, acrescido de mais 3 (três) membros eleitos como suplentes, que passarão a integrar o conselho superior no caso de vacância de um ou mais dos conselheiros titulares.

Fica estipulado o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para inscrições de chapas, prazo este que se inicia às 00:00h no dia 29.07.2019 e se encerra às 23:59h do dia 02.08.2019.

As inscrições das chapas deverão ser feitas por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: ppq@ppq.com.br.

Da Impugnação das Chapas

As chapas inscritas que não atenderem em sua integralidade as exigências do presente edital, bem como não observarem os requisitos estatutários, serão indeferidas.

Dos Votantes e Candidatos

Poderão votar e ser votados todos os associados da ASSOCIAÇÃO quites com suas obrigações estatutárias.

As condições para aceitação das chapas inscritas pela comissão eleitoral, estão elencadas no estatuto da ASSOCIAÇÃO, devendo os candidatos obrigatoriamente:

1. Estarem quites com suas obrigações sociais.
2. Comprovarem no mínimo 02 (dois) anos de associação.

Chapa Única

Na ocorrência de chapa única, esta será declarada eleita haja vista, em respeito à celeridade e economia do processo eleitoral, buscando da maior efetividade ao presente processo. Ademais, havendo recondução do atual Conselho Superior para novo triênio, fica desde já esclarecido que, ao longo do presente mandato a renovação obrigatória prevista em Estatuto ocorreu durante a vigência do triênio 2015/2018.

João Pessoa, 29 de julho de 2019

Josuel Gomes da Silva
Presidente